CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 006/94

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE VIGIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS .x.x.x.x.x

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea "p" da Resolução 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1.992.

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer horário para prestação de serviços de VIGIA da Câmara Municipal de Paracatu de 12 (doze) horas, observando o quadro mensal de horário de trabalho e folgas.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de janeiro de 1994.

PUBLICADO
EM 16 03 94
ATRAVÉS: O MOVIMENTO
Nº 70
ASS.

Câmara Municipal Paracatu-MG

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Messias Garcia
SECRETÁRIO

PUBLICADO
EM 20 / 01 / 94
ATRAVÉS: Quadro Aviso da Câmara
ASS.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 21/07/2000
Servidor